EDITAL Nº 07/2025

PROJETO "NOSSAS MARCAS" - DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS E CADEIAS DE VALOR DA AGROSOCIOBIODIVERSIDADE, POR MEIO DA CRIAÇÃO DAS BASES DE UMA MARCA COLETIVA REGIONAL"

Edital de seleção de bolsistas – CATEGORIA "ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO".

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR em parceria com a Invest Paraná, através do Programa de Vocações Regionais Sustentáveis (VRS), e a Universidade Federal do Paraná (UFPR), **tornam público o presente edital para a seleção de bolsistas** para o projeto "Desenvolvimento de pesquisas e cadeias de valor da agrosociobiodiversidade, por meio da criação das bases de uma marca coletiva regional".

DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

Art. 1º: Este projeto visa promover a integração entre os municípios de Antonina, Guaraqueçaba e Morretes, focando nas cadeias de valor de produtos representativos da região, sendo elas: banana, mandioca, pupunha, juçara e frutos sazonais da Mata Atlântica, além de uma cadeia de serviços voltada para o turismo.

Art. 2º: Do objeto do projeto: Desenvolver, de forma participativa, as bases para a viabilização de uma Marca Coletiva como estratégia de agregação de valor aos atributos da agrosociobiodiversidade, integrando os municípios de Antonina, Morretes e Guaraqueçaba, por meio de ações de pesquisa e extensão universitária que visam fortalecer o desenvolvimento regional sustentável, a partir da criação e do apoio às tecnologias sociais e às iniciativas de economia solidária.

Art. 3º: Das metas a serem atingidas com o projeto:

- Produzir, coletivamente, conceitos de beneficiamento produtivo padronizado, sustentável, eficiente e viável economicamente para a agrosociobiodiversidade.

- Criar as bases para a construção de Marca Coletiva: fundamentos para a criação e orientações para implementação de marca como estratégia de integração entre produtos regionais e o turismo no território.
- Fortalecer as organizações coletivas de turismo na região e promover o desenho integrado de experiências turísticas que valorizam as produções locais associadas à agrosociobiodiversidade.

DAS VAGAS, CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E REQUISITOS

Art. 4º: O recurso para as bolsas provém do Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio da Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF.

Art. 5º. Para elegibilidade do candidato(a) à bolsista estudante graduando, deve estar regularmente matriculado em curso de graduação e não pode estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa subsidiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná ou ter vínculo empregatício de qualquer tipo que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto, devendo ter dedicação de 30 (trinta) horas semanais, conforme quadro abaixo.

			Quantidade	
Categoria da Bolsa	**Área**	**Valor Unitário (R$)**	**Bolsas**	**Meses**
Estudante de Graduação	Graduação em Gestão e Empreendedorismo ou Tecnologia em Gestão do Turismo	1.192,00	1	5

INSCRIÇÕES

Art. 6º: A inscrição deve ser realizada pelo candidato (a) a bolsista no período de 28/06/2025 até 07/07/2025, até às 23:59, através do preenchimento do Formulário de inscrição, disponível no seguinte link (via email da UFPR) link: https://vs7mc1q5.forms.app/inscricao e envio por email: eixogestaoufpr@gmail.com , com a inclusão dos documentos em pdf único:

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO CANDIDATOS
Comprovante de Matrícula e Histórico Acadêmico fornecido pela Instituição de Ensino;
RG e CPF (frente e verso do documento);
Vídeo de Intenção: manifestar em um vídeo de no máximo 2 minutos as intenções em participar do Projeto, além de confirmar a disponibilidade em cumprir a carga horária presencial de 30 horas semanais.

§ 1º. Caso os documentos não sejam anexados ou a documentação inserida seja inválida, incompleta ou enviada fora do prazo, a inscrição não será homologada.

§ 2º. o candidato deverá anexar no sistema a documentação relacionada abaixo, em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 MB. (Ferramenta para comprimir PDF: https://www.ilovepdf.com/compress_pdf).

§ 3º. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

§ 4º. A coordenação institucional do Projeto não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora do período estabelecido ou por documentação digital comprobatória inelegível ou incompleta.

§ 5º. É de **responsabilidade do candidato** manter-se atento à divulgação da lista de deferimento da inscrição junto a lista de candidatos selecionados bem como ao prazo das próximas etapas de seleção.

§ 6º. Não há qualquer taxa ou pagamento para a realização da inscrição.

CRONOGRAMA E PRAZOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 7 º: O cronograma e os prazos são:

ETAPAS		ATIVIDADE	RESPONSAVEL	PERIODO
1	**Inscrição**	Publicação do Edital	Comissão avaliadora	28/06/2025
		Realização da inscrição	Candidato(a)	28/06/2025 até 07/07/2025, às 23:59
		Publicação do **Edital de Inscrições Homologadas**	Comissão avaliadora	08/07/2025
		Prazo para recurso	Candidato(a)	Até 08/07/2025, às 12h
		Publicação do Edital de homologação das inscrições após análise de eventuais recursos	Comissão avaliadora	09/07/2025
2	**Avaliação e classificação**	Etapa de seleção	Comissão avaliadora	08 à 09/07/2025
		Publicação do **Edital de Classificação**	Comissão avaliadora	10/07/2025

	dos(as) candidatos(as)	Prazo para recurso	Candidato(a)	10/07/2025 às 23:59
		Publicação do Edital - resultado após análise dos eventuais recursos	Comissão avaliadora	10/07/2025
3	**Envio da documentação pelos(as) bolsistas selecionados(as)**	Declaração sobre eventual acúmulo de bolsa (Anexo II) Termo de compromisso do bolsista assinado pelo aluno e professor orientador (Anexo III) e envio de cópia legível do RG, CPF, comprovante de endereço, cartão do Banco do Brasil.	Candidato(a) e orientador(a)	Até 10/07/2025

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS

Art. 8º: A seleção dos(as) bolsistas é de responsabilidade da Comissão Avaliadora e contará com duas etapas, conforme segue:

A etapa 1 – **Inscrição: etapa eliminatória** que consiste na análise da documentação de inscrição do(a) candidato(a), conforme artigo 6º deste edital.

A etapa 2: **Entrevista: etapa classificatória** que consiste em participar em horário pré-estabelecido de reunião individual e remota com a Comissão Avaliadora. A entrevista online será realizada no dia 08 à 09/07/2025, via data, horário e link a serem informados no Edital de homologação das inscrições.

I. A comissão de seleção fará a análise dos documentos, deferindo ou indeferidas candidatos, e indicando a próxima etapa.

II. Serão aprovados até o número de 1 (um) candidato por vagas. O edital contendo a listagem dos aprovados por ordem classificatória será disponibilizado no site https://proec.unespar.edu.br/menu-proec/editais.

III. Os classificados na lista de espera serão os candidatos que excedem o número de vagas previsto no edital de abertura.

Art. 9º. Critérios de Seleção:

- Análise do Vídeo de Intenção: Verificar a disponibilidade em cumprir a carga horária presencial de 30 horas e aderência ao projeto.
- Experiências relacionadas à temática do projeto: conforme respostas às questões do formulário e durante a entrevista.
- Análise da Entrevista: comunicação clara, capacidade de resolver problemas, capacidade de trabalho em grupo e proatividade.

DOS RECURSOS

Art. 10º. Caberá recurso ao Edital de inscrições homologadas e ao Edital de classificação conforme o cronograma indicado no Art. 7º. O recurso deve ser devidamente justificado e

enviado para o e-mail marca.coletiva@unespar.edu.br, com o título “Recurso ao Edital n.07/2025” até 24 horas após a publicação.

§ 1º. O despacho ou parecer, favorável ou não ao candidato, será exarado no processo que originou o recurso.

§ 2º. É de responsabilidade do candidato acompanhar o resultado do recurso através do processo originário.

§ 3º. O Resultado Final após Recursos será publicado caso haja mudança na classificação.

DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA, DAS ATIVIDADES E ACOMPANHAMENTO

Art. 11º. A implementação e execução financeira deste Edital está condicionada à aprovação do convênio interinstitucional

Art 12 º. O período de atuação no projeto será de 5 meses, sendo que o(a) bolsista será convocado para as atividades após a assinatura do Termo de Cooperação.

Art. 13º. Cada bolsista deverá ser assistido(a) por um professor (a) orientador(a), docente e/ou pesquisador da Instituição Proponente/Parceira, ter curso superior e competência direta para acompanhar e atuar como supervisor das atividades a serem exercidas pelo bolsista.

§ 1º. As atividades referentes a cada meta a serem realizadas estão descritas no Quadro do Anexo I.

§ 2º. A desistência ou desligamento do acadêmico implica em suspensão imediata de seu vínculo no projeto, caso seja bolsista graduando.

§ 3º. O modelo de relatório técnico anual e final será disponibilizado posteriormente para os bolsistas classificados dentro do limite das cotas de bolsas.

§ 4º. Em caso de perda de vínculo do(a) bolsista com o projeto, será convocado o próximo classificado(a) vinculado ao edital.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA

Art. 14º. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade

fundamentada juridicamente, devendo protocolar o pedido em até 1 (um) dia após a publicação do edital de Abertura.

Art. 15º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site https://proec.unespar.edu.br/menu-proec/editais no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 16º. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: **marca.coletiva@unespar.edu.br**

Art. 17º. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Art. 18º. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pelo https://proec.unespar.edu.br/menu-proec/editais neste mesmo Processo Seletivo.

Art. 20º. Caso as vagas estabelecidas no item 5.1 não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão objetos de novo edital ou de remanejamento dentro dos classificados na mesma Universidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O remanejamento será realizado seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 21º. O candidato que prestar declaração falsa, omissa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou desligado do projeto, na hipótese de já ter sido incorporado ao projeto.

Art. 22º. O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a contar da divulgação do resultado

final dos aprovados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação do Projeto.

Art. 23º: A qualquer tempo, o presente Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UNESPAR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 24º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Projeto.

Paranaguá, 28 de junho de 2025

Mônica Herek	**Beatriz Leite Ferreira Cabral**
Coordenadora geral	Coordenadora
geral UNESPAR	UFPR

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

O candidato selecionado prestará apoio na execução das atividades das seguintes etapas do plano de trabalho:

Descrição das Atividades		
Item	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução
2	Criar as bases para a construção de Marca Coletiva	1. Identificar, mapear e estudar o ecossistema empreendedor na região; 2. Identificar oportunidades existentes (feiras e festividades locais); 3. Realizar sondagem de pequenos negócios interessados em agregar valor aos produtos; 4. Realizar sensibilização e proposição de modelos de embalagens para agregar valor aos produtos locais; 5. Planejar execução de mentorias em Antonina, Guaraqueçaba e Morretes; 6. Elaborar estratégias de promoção aos produtos e serviços da marca coletiva; 7. Desenvolver ações para construção participativa de regulamento de uso de marca coletiva; 8. Desenvolver elemento figurativo representativo para a marca coletiva; 9. Validar regulamento e logo com atores envolvidos; 10. Apoiar a solicitação pelos envolvidos para registro junto ao INPI; 11. Construção do Manual de uso da Marca Coletiva.

ANEXO II - DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL ACÚMULO DE BOLSA

Eu, NOME COMPLETO SEM ABREVAÇÕES, CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional, para a mesma finalidade, concedida por qualquer Instituição de Fomento com recursos públicos estaduais, conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 – UEF/SETI[1].

MUNICÍPIO, DIA de MÊS de ANO.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO DO PROPONENTE SEM ABREVIAÇÕES

Representante Legal da Instituição
NOME COMPLETO SEM ABREVIAÇÕES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

[1] Art. 26 As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:
I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.